

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição para classes de Suporte Pedagógico

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 28/07/2018 – SEÇÃO I – PÁGINA 84)

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, comunica aos interessados titulares de cargo que estarão abertas, nesta Diretoria de Ensino, as inscrições para responder em cargo vago ou substituir nos impedimentos legais e temporários dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, nos termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018, conforme segue:

I- Período de Inscrição:

Data: **de 01/08 a 07-08-2018**

Horário: das 10h00 às 16h00

Local: Sede da Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, situada à Rua Luis Jose Duarte, 333, Jd. Carlos Basso, em Sumaré – SP, **no Núcleo de Administração e Pessoal - NAP**

II- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

DIRETOR DE ESCOLA:

- 1) Ser titular de cargo do Quadro do Magistério na Secretaria de Estado da Educação
- 2) Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério na Secretaria de Estado da Educação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No ato da inscrição deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentados, além das cópias, os originais dos seguintes documentos **(não serão usados documentos das inscrições dos anos anteriores)**:

- a) RG ou Carteira de Habilitação (que apresente dígito no RG);
- b) Anexo I da Resolução SE 82/2013, obedecendo aos mesmos critérios para concessão de Adicional de Tempo de Serviço até 30-06-2018 **(assinado pelo superior imediato (original))**;
- c) Certificado (s) de aprovação em Concurso Público no cargo de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino (desde que não seja o utilizado para provimento de cargo);
- d) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado em órgão competente, ou de Pós-Graduação na área de Educação;
- e) Declaração do Superior imediato de que é Titular de Cargo do QM, bem como de que tem, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério na Secretaria de Estado da Educação;
- f) A Declaração de Tempo de Serviço dos professores deverá ser emitida pelas escolas onde seus cargos encontrem-se classificados.

SUPERVISOR DE ENSINO:

- 1) Ser titular de cargo do Quadro do Magistério na Secretaria de Estado da Educação.
- 2) Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação e ter, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional (cargo/designação como Vice-

Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino) na Secretaria de Estado da Educação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No ato da inscrição deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentados além das cópias, os originais dos seguintes documentos **(não serão usados documentos das inscrições dos anos anteriores)**:

a) RG ou Carteira de Habilitação (que apresente dígito no RG);

b) Anexo II da Resolução SE 82/2013, obedecendo aos mesmos critérios para concessão de Adicional de Tempo de Serviço até 30-06-2018 **(assinado pelo superior imediato (original))**;

c) Certificado(s) de aprovação em Concurso Público no cargo de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino (desde que não seja o utilizado para provimento de cargo);

d) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado em órgão competente, ou de Pós-Graduação na área de Educação;

e) Declaração do superior imediato de que é titular de cargo do QM, bem como de que tem, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional (cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino) na Secretaria de Estado da Educação;

f) A Declaração de Tempo de Serviço dos Diretores de Escola e dos Supervisores de Ensino, lotados em outras Diretorias de Ensino, mesmo para os que se encontrem aqui designados nos termos da Res. SE 82/2013, deverá ser expedida pelas respectivas Diretorias de Ensino onde têm seus cargos lotados.

III- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação: 11-08-2018

Interposição de Recursos: 13//08/2018 (8h00 às 17h00) e 14-08- 2018 (8h00 às 12h00), no Setor de Protocolo da DE-Região de Sumaré.

Classificação final pós-recurso: 17/08

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Atentar para a nova redação dos requisitos necessários para o cargo de Supervisor de Ensino (Anexo III da LC 836/1997, alterado pelo artigo 14 e Anexo da LC 1256/2015).

2- O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3- O candidato que quiser se inscrever **para as duas Classes:** Diretor de Escola e Supervisor de Ensino - **deverá providenciar, obrigatoriamente, cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições;**

4 – O **certificado de aprovação no concurso de prova e títulos para provimento de cargos de Diretor de Escola, nos termos do Edital SE 01/2017, encontra-se disponível para impressão no seguinte endereço: www.nossorumo.org.br/, em Concursos – Concursos em andamento - Secretaria de Estado da Educação – Resultados – Certificados de Aprovação – Área do Candidato – Abrir certificado (favor trazer impresso)**

5- Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

6 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.

7- A classificação e as inscrições indeferidas serão divulgadas pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo site da

DE-Sumaré;

8 - Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

9 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

10 - As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

11- As dúvidas acerca deste Edital e do processo de inscrição aqui disposto, deverão ser dirimidas pelos responsáveis pelas inscrições na Diretoria de Ensino-Região de Sumaré: Prof. Paulo (Supervisor de Ensino) e Sra. Rosa (NAP).

12 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.

Sumaré, 27 de julho de 2018.

Profª Dirceuza Biscola Pereira

Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 28/07/2018 – SEÇÃO I – PÁGINA 84)